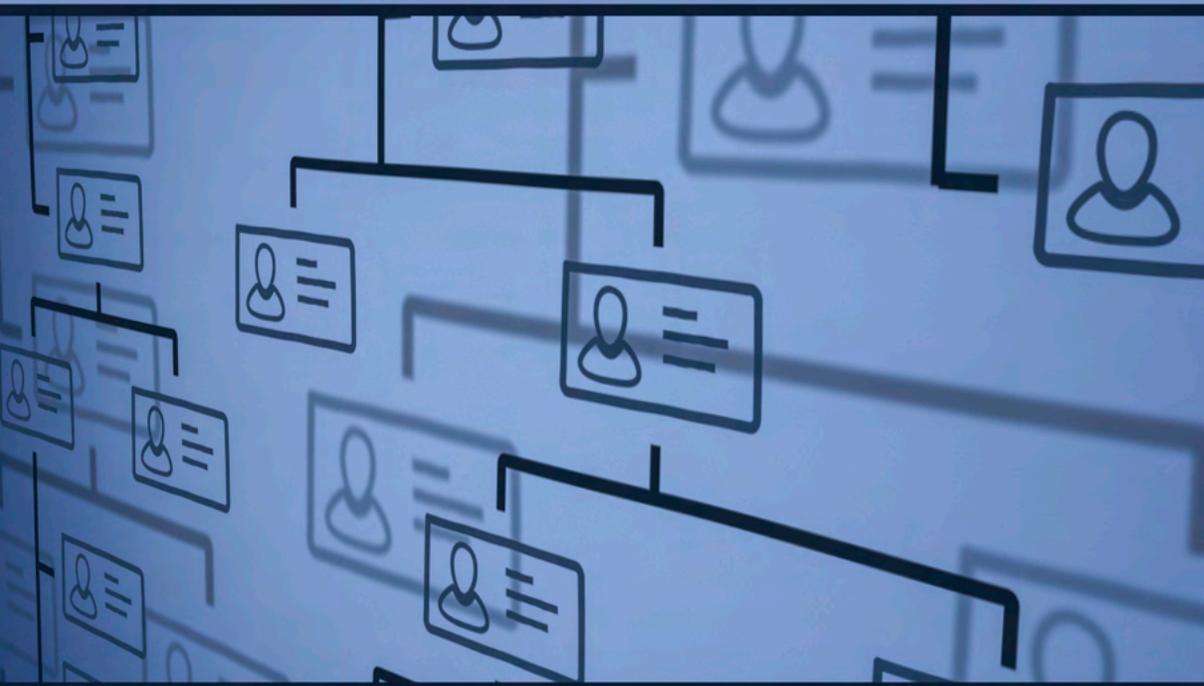


Nikolas Corrent
(Organizador)



CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

Estado, organizações e desenvolvimento regional 2

Atena
Editora
Ano 2022

Nikolas Corrent
(Organizador)



CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

Estado, organizações e desenvolvimento regional 2

Atena
Editora
Ano 2022

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^o Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^o Dr^a Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^o Dr^a Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^o Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^o Dr^a Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^o Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^o Dr^a Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^o Dr^a Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^o Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^o Dr^a Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^o Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^o Dr^a Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaidy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Nikolas Corrent

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências sociais aplicadas: Estado, organizações e desenvolvimento regional 2 / Organizador Nikolas Corrent. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0645-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.457220410>

1. Ciências sociais. 2. Estado. 3. Desenvolvimento regional. I. Corrent, Nikolas (Organizador). II. Título.

CDD 301

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

A coleção “Ciências sociais aplicadas: Estado, organizações e desenvolvimento regional” é uma obra que apresenta como foco principal a discussão científica por intermédio de trabalhos diversos que compõe seus capítulos. Trata-se de um trabalho que acrescenta diferentes perspectivas, corroborada na pluralidade de áreas representadas por seus autores.

O volume abordará de forma interdisciplinar, diversos trabalhos, pesquisas e práticas que permeiam as Ciências Sociais Aplicadas, a qual traz de forma intrínseca a conexão entre diferentes áreas de conhecimento, porém todas tendo uma finalidade em comum: colaborar significativamente para a melhoria da sociedade.

O objetivo central foi proporcionar de forma categorizada e clara reflexões desenvolvidas em instituições de ensino e pesquisa do país, os quais contemplam as mais distintas ciências. Em todos esses trabalhos a linha condutora foi analisar problemas e propor soluções, visto que isso faz parte dos estudos das Ciências Sociais Aplicadas.

Temas diversos e interessantes são, deste modo, discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres e todos aqueles que de alguma forma se interessam pelas questões sociais, pois entender os seres humanos e seus dilemas não é só função das ciências humanas. Acrescentando um pouco de aspectos práticos, chegamos às Ciências Sociais Aplicadas, compostas por profissionais que trabalham para organizar e transformar a sociedade.

Desse modo, a obra “Ciências sociais aplicadas: Estado, organizações e desenvolvimento regional” apresenta temáticas de valiosa contribuição acadêmica, além de buscar desvelar as nuances acerca das problemáticas sociais, culturais, políticas e econômicas. Além disso, a obra apresenta capítulos que abordam a necessidade de conexões disciplinares, ou seja, requerem um diálogo constante com outros conhecimentos, para a boa compreensão dos seus métodos – algo característico no interior das Sociais Aplicadas. Apesar de terem conteúdos e objetivos bem distintos, todos os capítulos têm um ponto em comum: questionam as consequências da vida em sociedade.

Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes/as pesquisadores/as exporem e divulguem seus resultados.

Boa leitura!

Nikolas Corrent

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
TRABALHO COM SENTIDO E CONTEXTO LABORAL DE ASSISTENTES SOCIAIS BRASILEIROS(AS)	
Lilia Aparecida Kanan Juciane Aparecida Godoi Figueiredo da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204101	
CAPÍTULO 2	18
A GOVERNANÇA E A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: UM ESTUDO DE CASO NO ESTADO DO PARÁ	
Alessandra Mendes Monteiro Leila Márcia Sousa de Lima Elias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204102	
CAPÍTULO 3	40
A INSUSTENTABILIDADE DA TEORIA DA PREVENÇÃO ESPECIAL POSITIVA DIANTE DA FILOSOFIA DE JEAN-PAUL SARTRE	
Marina Della Méa Vieira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204103	
CAPÍTULO 4	53
A DINÂMICA DA MODERNIDADE E DA PÓS-MODERNIDADE NO MUNDO GLOBALIZADO	
Banjaqui Nhaga Laís Ingrid da Silva Jardim	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204104	
CAPÍTULO 5	64
APONTAMENTOS RELEVANTES PARA O ALCANCE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA	
Ketleen Camargo da Silva Tainá de Paula Cordeiro Bomfim Rosaly Machado Franciele Machado de Souza Eliane Iara Bendix	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204105	
CAPÍTULO 6	87
AS RELAÇÕES TRABALHISTAS DIANTE DO DILEMA VIDA VS ECONOMIA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS	
Samuel Soares de Souza Santos Geovana Viana de Oliveira Joaquim dos Santos Ferreira Lidiane Garcia Bressan	

Vanessa Alvarado de Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204106>

CAPÍTULO 7..... 93

CAPITALISMO E DESARTICULAÇÃO PSICOSSOCIAL: CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE

Everton Marcos Batistela

Airton Carlos Batistela

Celso Eduardo Pereira Ramos

Manoel Adir Kischener

Mariza Rotta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204107>

CAPÍTULO 8..... 100

LOS RANKINGS DE UNIVERSIDADES: UNA PERSPECTIVA BIBLIOTECOLÓGICA

Denise Marín Castellanos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204108>

CAPÍTULO 9..... 111

EMPLEABILIDAD, COMPETENCIAS PSICOSOCIALES Y DE GESTIÓN: UN ANÁLISIS COMPARATIVO EN TRES POBLACIONES DE UNIVERSITARIOS

Miriam Aparicio

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4572204109>

CAPÍTULO 10..... 130

A INSTALAÇÃO DE UM CAMPUS UNIVERSITÁRIO COMO POTENCIALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO TERRITÓRIO CANTUQUIRIGUAÇU/PR

Juliana Bento de Camargo

Bruno Renan Borgato

Janete Stoffel

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041010>

CAPÍTULO 11..... 146

UM OLHAR SOBRE A TRADIÇÃO E CULTURA DA PRODUÇÃO FAMILIAR DE FARINHA DE TAPIOCA DA VILA DE AMERICANO - SANTA IZABEL DO PARÁ

Jamison Pinheiro Ribeiro

Marluce Reis Souza Santa Brígida

Leandra Rose da Silva Palheta

Andréa Cristina Dorr

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041011>

CAPÍTULO 12..... 158

MUITO ALÉM DAS CASTANHOLAS: TRABALHO FORMAÇÃO, E OCUPAÇÃO DAS MULHERES ESPANHOLAS

Debora Aparecida Almeida

Dimas de Oliveira Estevam

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041012>

CAPÍTULO 13..... 176

ACREDITACIÓN DE LA CONCERTACIÓN DEL DELITO DE COLUSIÓN E INCIDENCIA EN LA IMPUTACIÓN JURÍDICA DE INFORMES DE CONTROL POSTERIOR, AREQUIPA

Elaine Yuliana Arce Coaquira
Ronald Raul Arce Coaquira
Solime Olga Carrión Fredes
Gerardo Hugo Flores Mestas
Eliana Lisbeth Arce Coaquira
Genciana Serruto Medina
Nakaday Irazema Vargas Torres
Marilia Ysabel Arteta Olvea

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041013>

CAPÍTULO 14..... 191

CRIATIVIDADE E O DESIGNER INDUSTRIAL... UMA HABILIDADE ESSENCIAL

Alexis Iván Soto Ruiz
Raymundo Ocaña Delgado
Argelia Monserrat Rodríguez Leonel
Omar Eduardo Sánchez Estrada

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041014>

CAPÍTULO 15..... 201

ENTRETENIMENTO E BOM-SENSE: A FUGACIDADE DOS COMPARTILHAMENTOS NAS MÍDIAS DIGITAIS, AO QUAL FUNDAMENTAM OS TRAÇOS DA FACILIDADE, AGILIDADE E DO PODER DOS IMPULSOS CIBERNÉTICOS

Fernanda Gabriella de Lima Costa

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041015>

CAPÍTULO 16..... 205

EL TURISMO EDUCATIVO UNA FORMA DE PROFESIONALIZACIÓN EN EL SECTOR

Nancy Testón Franco
Ernesto R. Ahumada López
Carolina González Espinoza
Noemí Vega Lugo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041016>

CAPÍTULO 17..... 216

TURISMO, PONTA DO CORUMBAU, PROGRESSO E SUSTENTABILIDADE: UMA PESQUISA DE FENÔMENO SITUADO

Hélio Fernando Lôbo Nogueira da Gama

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041017>

CAPÍTULO 18..... 231

ESPAÇOS VERDES E PANDEMIA: CONSIDERAÇÕES À LUZ DA PSICOLOGIA AMBIENTAL

Imara Angélica Macêdo Duarte

Plínio Renan Gonçalves da Silveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041018>

CAPÍTULO 19.....243

OS PROPÓSITOS DAS IDEIAS REFORMISTAS COMO SOLUÇÃO DE CRISES NO BRASIL: UMA CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE RECENTE DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Maria Gracinda Carvalho Teixeira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041019>

CAPÍTULO 20.....260

PARADIGMA DO EQUILÍBRIO *VERSUS* PARADIGMA DO CONFLITO: UM OLHAR DA ANÁLISE ESPACIAL INTRAURBANA PARA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Marcos Ricardo dos Santos

Isabela Oliveira Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45722041020>

SOBRE O ORGANIZADOR.....273

ÍNDICE REMISSIVO.....274

CAPÍTULO 3

A INSUSTENTABILIDADE DA TEORIA DA PREVENÇÃO ESPECIAL POSITIVA DIANTE DA FILOSOFIA DE JEAN-PAUL SARTRE

Data de aceite: 03/10/2022

Data de submissão: 28/08/2022

Marina Della Méa Vieira

Advogada. Pós-graduanda em Direito Penal e Criminologia. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ Ijuí/RS
<http://lattes.cnpq.br/3187653884601901>

RESUMO: O presente estudo pretende realizar uma abordagem teórica e filosófica acerca do conceito de liberdade formulado pelo filósofo Jean-Paul Sartre, para, posteriormente, questionar os fundamentos da pena privativa de liberdade, especialmente a teoria da prevenção especial positiva. Para tanto, será realizada, inicialmente, uma análise da construção filosófica e existencialista sartreana. Posteriormente, será efetuada uma abordagem da estrutura do sistema de justiça criminal, identificando quais as teorias que objetivaram legitimar historicamente sua existência e atuação, com especial enfoque nas teorias da prevenção especial, as quais que atribuem à pena a função de evitar a reincidência pela via da ressocialização e da reintegração social do apenado.

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade; Jean-Paul Sartre; Direito Penal; Teorias Legitimadoras.

THE UNSUSTAINABILITY OF THE THEORY OF POSITIVE SPECIAL PREVENTION IN THE FACE OF JEAN-PAUL SARTRE'S EXISTENTIALISM

ABSTRACT: This study aims to make a theoretical and philosophical approach to the concept of freedom formulated by the philosopher Jean-Paul Sartre, to subsequently question the foundations of the custodial sentence, especially the theory of positive special prevention. To do so, we will first analyze the Sartrean philosophical and existentialist construction. Subsequently, an approach will be made to the structure of the criminal justice system, identifying which theories have historically legitimized its existence and performance, with special focus on the theories of special prevention, which attribute to the penalty the function of preventing recidivism through resocialization and social reintegration of the convicted.

KEYWORDS: Freedom; Jean-Paul Sartre; Criminal Law; Legitimizing Theories.

1 | INTRODUÇÃO

O sistema carcerário surgiu como uma alternativa para substituir o processo punitivo baseado na ideia de castigo/suplício amplamente vigente no período medieval e no início da modernidade, que agia sobre o corpo dos condenados. A partir da introdução de um sistema voltado para a correção e transformação do sujeito, em uma perspectiva disciplinar, cuja atuação baseia-se na ideia de punir e educar,

as penas deixaram de atuar sobre o corpo e passaram a incidir sobre o tempo e o espaço. Desde então, a justiça penal permanece sendo utilizada como resposta às condutas consideradas criminosas. Pautada por ideais utilitaristas e fundada na lógica da disciplina e do controle total do indivíduo, estabelece a punição como forma de educar aqueles que violaram a norma, assim como estimula a transformação da subjetividade de cada indivíduo privado de liberdade.

Em que pese seu surgimento esteja vinculado, de acordo com a historiografia oficial, à necessidade de adoção de formas mais civilizadas de punição, a prisão carrega consigo o fracasso enquanto política de enfrentamento da criminalidade. Além de promover a violação de direitos básicos fundamentais, sobretudo do direito à liberdade, o cárcere produz e reproduz violência, segrega indivíduos com a pretensão de transformá-los em sua subjetividade, além de atuar de forma seletiva, buscando autojustificar-se através do discurso do merecimento.

Diante disso, tem-se que o direito penal se constitui, essencialmente, como uma das formas de exercício de poder, agindo de forma a reproduzir estigmas e violências. Sendo assim, qualquer estratégia que tenha como finalidade transformar coercitivamente o indivíduo, agindo na sua subjetividade, estará fadado ao insucesso, dado o fato de que, primeiramente, violaria a dignidade do sujeito e o seu direito à liberdade de ser. E, ainda, sendo o sujeito livre em sua essência, como demonstra Jean-Paul Sartre, incabível ao sistema penal pretender transformá-lo, especialmente pela perspectiva disciplinar.

2 | A IDEIA DE LIBERDADE A PARTIR DA FILOSOFIA DE JEAN-PAUL SARTRE

A respeito da definição de liberdade, revela-se necessário trazer à discussão uma perspectiva filosófica acerca de tal tema. Por esta razão, cumpre destacar a perspectiva do filósofo Jean Paul Sartre, autor cujas obras constituem um marco na concepção filosófica da liberdade. Jean-Paul Sartre foi um filósofo existencialista contemporâneo cuja obra constitui um importante marco na concepção da ideia de liberdade. Envolvido por ideais democráticos, dispôs, em sua trajetória intelectual, de um projeto emancipatório que tem por base um sujeito livre e autônomo. A consequência dessa liberdade é um sentimento de angústia diante da responsabilidade por cada ação.

Ao estabelecer os princípios de seu pensamento sobre o tema da liberdade, o existencialismo de Sartre instituiu-se, nas palavras de Paulo Perdígão (1995, p. 21), “em um genuíno humanismo, capaz de fazer a vida humana compreensível, por definir o homem como responsável pelo que é, por libertá-lo de qualquer causa que pudesse determinar a sua ação, por mostrar que o seu destino está em suas próprias mãos”. Nesse viés, seria a subjetividade do sujeito o ponto de partida do existencialismo.

Ocorre que o autor não defende uma liberdade puramente abstrata. Pelo contrário, estabelece que a liberdade é sempre situada, e o exercício da mesma torna-se limitado pela

situação enfrentada concretamente. A liberdade só existe diante de situações capazes de oferecer obstáculos a serem transpostos para se atingir determinado fim, ou seja, depende da resistência que se lhe opõe (PERDIGÃO, 1995). Conforme expõe Paulo Perdigão (1995, p. 100), “Sartre mostrou que sermos homens é sermos livres em situação – seja para nos abandonarmos à inércia e depor as armas, seja para nos escolhermos revolucionários”.

Para tanto, considerando que o homem nada mais é do que aquilo que faz de si mesmo, não existe uma essência para o sujeito, assim como não há qualquer categoria universal capaz de proporcionar segurança. Isso porque, sendo a essência precedida pela existência, o homem é a sua própria liberdade, livre de determinismos ou subordinações naturais, e apto a criar a si mesmo, um ser múltiplo e inacabado. Para o Sartre (2007), a existência humana depende somente do homem e é na práxis que o sujeito poderá exercer sua liberdade, a qual é vista como compromisso e responsabilidade.

Caberia ao homem, por conseguinte, construir a sua essência, uma vez que, conforme aponta Paulo Perdigão (1995, p. 88), “não há valores inscritos no mundo que possam lhe servir de base, nem sequer a mais ínfima essência originária em si mesmo que o ajude a determinar suas decisões” e, na mesma linha de pensamento, “o homem, que de início nada é, irá definir-se pela sucessão de seus atos, pela série de opções que ele faz em face de cada situação concreta. Em nenhum momento da vida de um homem se pode afirmar que ele é isso ou aquilo, de uma vez para sempre”. (PERDIGÃO, 1995, p. 91). Sartre faz referência à criação de doutrinas que conduzem ao entendimento de que o ser humano é pleno e acabado como estratégia para mascarar a liberdade, afastar-se da angústia e fugir da responsabilidade pelas ações praticadas. A religião, por exemplo, se encaixaria em tal categoria, uma vez que define a ideia de que tudo estaria pré-determinado, e caberia ao sujeito, em razão disso, apenas transitar pelo que lhe foi imposto, sem qualquer liberdade para alterar a sua essência. (PERDIGÃO, 1995)

O filósofo nega, desse modo, as teorias religiosas que afirmam ser a essência do sujeito pré-produzida por uma entidade superior, a partir de um conceito prévio, sem qualquer liberdade possível. De maneira oposta, define o início da existência como uma “indeterminação de si mesmo”, sendo apenas uma “possibilidade de ser”. (SARTRE, 2007). Sendo o sujeito livre e responsável por suas escolhas e ações, encontra-se lançado ao mundo, em um estado que o autor chama de abandono, sem qualquer sentido ou circunstância que antecede a existência, entregue à sua própria condição e responsável por aquilo que o é. Tal circunstância, advinda da impossibilidade de justificar a existência, é descrita pelo autor na obra *A Náusea*, publicada em 1938.

Tal romance filosófico possui formato de memória, em que o narrador e protagonista, Antoine Roquentin, um intelectual que se propõe a escrever a história do Marquês de Rollebon. Roquentin vive a inquietação ao deparar-se com a ausência de sentido da vida e da sociedade conformista da qual faz parte. As reflexões acerca da própria existência e a angústia proporcionam ao personagem “[...] encarar a si mesmo na sua nudez ontológica,

ou seja, em sua contingência absoluta, em seu estar aquém de todo e qualquer Ser pleno que lhe justificasse o existir absurdo” (LÉVY, 2001, p. 113). O protagonista depara-se com o nada da condição humana e com a sua responsabilidade diante da realidade. Cabe, então, ao sujeito esculpir a sua essência, livre de qualquer elemento que pré-determine seus valores ou ações. Assim, vê-se diante do absurdo que resulta da liberdade absoluta. Tal sentimento provém do

Desamparo em relação a todas medidas que antes davam ordem e sentido ao mundo, por exemplo a medida do bem e do mal. É a angústia do homem ligado por um compromisso e que se dá conta de que não é apenas aquele que escolhe ser, mas de que é também um legislador pronto a escolher, ao mesmo tempo que a si próprio, a humanidade inteira. (LIUDVIK, 2007, p. 70)

Sartre refere, ainda, que a descoberta da liberdade não é algo cômodo, uma vez que dela sucedem dois tipos de angústia, uma de origem temporal e outra de natureza ética. A primeira forma de angústia apontada por Sartre é a temporal, a qual guarda relação com o fato de que qualquer decisão tomada tanto no passado quanto no presente não é capaz de determinar os atos do futuro, pois a liberdade pressupõe construir constantemente aquilo que somos. (PERDIGÃO, 1995)

Já a angustia ética representa a situação de abandono diante das escolhas, uma vez que não há valores pré-estabelecidos para orientar qualquer tomada de decisão. Dito de outra forma, a partir de suas próprias escolhas, o indivíduo elege o que é, definindo a si mesmo, sem qualquer valor universal capaz de guiá-lo. A escolha por seguir determinado valor em detrimento de outro não se justifica através de fatores externos, uma vez que os valores não existem no mundo, mas na consciência de cada sujeito. Nesse diapasão, “para que o certo e o errado existam para mim é preciso que a minha consciência intencione constituí-los como tais”. (PERDIGÃO, 1995, p. 47)

Sartre refere que “a única liberdade que não temos é justamente a liberdade para não escolher sermos livres. A liberdade é um fato contingente que nasce com o nosso Ser” (PERDIGÃO, 1995, p. 104). A partir disso resulta a colocação de que estamos “condenados a ser livres”, pois a liberdade não é algo que o sujeito escolhe, pelo contrário, é inerente à sua existência. É nesse sentido que o autor destaca que ser livre não significa realizar tudo o que se deseja, mas sim poder escolher, por si mesmo, o que se almeja, ou seja, a liberdade reside na autonomia da escolha. “O conceito sartreano de liberdade não afirma que um homem cativo é livre porque pode “pensar o que quiser”, mas sim que ele é livre para agir dessa ou daquela forma”. (PERDIGÃO, 1995, p. 89)

Encarar a liberdade como inerente à condição de ser humano não é uma tarefa simples. Desse modo, por não saber lidar com a liberdade, o ser humano permanece buscando por crenças que ofereçam conforto à existência, justificando suas ações e negando suas responsabilidades. A liberdade que Sartre faz referência torna possível, inclusive, a possibilidade de enganar a si próprio, utilizando-se do que Sartre chama de

Má-Fé. A Má-Fé seria, segundo o filósofo, a possibilidade de mentir e ludibriar a si mesmo para dissimular o que se é, bem como negar a consequente responsabilidade que advém de cada ato. A Má-Fé, segundo Paulo Perdigão, “constitui uma disposição natural e não-voluntária da realidade humana para dar-se por satisfeita com mentiras e não-evidências, para preferir o duvidoso ao certo, para entregar-se persuadida e sem resistência à não-persuasão” (1995, p. 120).

Sendo a liberdade a única certeza do sujeito, o indivíduo faz suas escolhas e, a partir disso, elege um projeto no mundo. Sartre (2007) chama de projeto fundamental ou original a forma com que o sujeito atribui sentido à sua existência, sem qualquer valor axiologicamente superior, de forma a projetar-se no futuro. O filósofo aponta para o fato de que, ao definir a si mesmo como projeto, o sujeito define a “humanidade”. Nesse viés, “o indivíduo só existe enquanto comprometido com o universal, e enquanto no interior do projeto que com ele mesmo se funde. Isso torna o tecido da existência constituído por uma delicada trama cujos fios entrelaçam o particular e o universal” (ALMEIDA, 2016, p. 42). Por conseguinte,

É com a integração do seu projeto particular ao projeto universal que o sujeito se constitui. O projeto fundamental, que nada mais é do que a realização da própria humanidade, requer a transcendência do sujeito, ou seja, que o projeto particular possa representar “a universalidade do humano”. É este o significado maior do *drama da existência*: a procura de um caminho pelo qual se possa transcender a condição particular, integrando-me ao universal. (ALMEIDA, 2016, p. 44)

A criação de um projeto fundamental depende do outro, uma vez que a liberdade se constitui nessa relação. Nesse contexto, aponta o autor: “eu sou um ser para si que não é para si senão por um outro. É, pois, em meu coração que o outro me penetra” (SARTRE, 2007, p. 301). Ainda, aponta que, “o mundo não se manifesta, a não ser como referência ao futuro projetado numa reconstrução, que se dá em solidariedade com o outro”, ou seja,

A liberdade do outro revela-se a mim através da inquietante indeterminação de ser que sou para ele. Assim, este ser não é meu possível, não está sempre em questão no cerne de minha liberdade: ao contrário, é o limite de minha liberdade, seu “reverso”, nesse sentido em que nos referimos ao “reverso da moeda”; [...] a própria matéria de meu ser é a imprevisível liberdade de um outro. (SARTRE, 2007, p. 337)

A filosofia da liberdade de Sartre conduz a uma realidade além do conformismo e da legalidade opressora instituída, encarando a liberdade em sua dimensão concreta, como ato de libertação e como ação política. Assim, somente agindo a partir de seu projeto, que o sujeito confere sentido ao mundo (ALMEIDA, 2016). “De facto (sic), somos uma liberdade que escolhe, mas não escolhemos ser livres; estamos condenados à liberdade”, aponta o filósofo (LIUDVIK, 2007, p. 70). Ao atribuir à liberdade um compromisso ontológico, Sartre exerce uma recusa às verdades absolutas, buscando uma investigação e um entendimento novos da realidade humana, engajando-se no mundo concreto. A existência não possui

sentido *a priori* e os valores seriam, por conseguinte, o sentido escolhido pelo homem no devir existencial. Não há, portanto, fim no sujeito, tampouco valores hegemônicos.

Ressalta-se que o autor, ao publicar as obras *O Ser e o Nada* (1943) e *Crítica da Razão Dialética* (1960), permaneceu defendendo a questão fundamental de sua filosofia: a liberdade. Todavia, passou a questionar o que chamou de “força das circunstâncias”. Impulsionado pela experiência vivida na Segunda Guerra Mundial, Sartre aponta para o engajamento, este entendido como “livre adesão na causa da liberdade (sem coação externa para aderir e sem valores transcendentais a serem observados)” (DA SILVA, 2010, p. 175), como sendo uma forma de conciliar a liberdade absoluta com a situação histórica.

[...] a literatura de Sartre mostra que ele amplia a noção de situação e mantém a mesma noção de liberdade. Trata-se, é verdade, da liberdade ontológica, segundo a qual ser homem é ser liberdade arraigada numa situação e, ainda que essa situação seja ampliada até os limites da *determinação histórica*, nada pode mudar no que concerne às decisões do indivíduo. (DA SILVA, 2010, p. 89)

A liberdade absoluta, lançada no mundo das coisas *Em-si*, se depara com obstáculos. A essa liberdade “essencial” não é preciso defendê-la, ela está sempre lá como *ser* do sujeito. O que é preciso é agir para que ela se concretize no mundo apesar dos obstáculos, assim como agir em favor da realização da liberdade, sendo este o sentido do engajamento. É pelo engajamento que se pode conciliar a liberdade absoluta e a situação histórica. Para Sartre,

A realidade humana é livre porque não é o bastante, porque está perpetuamente desprendida de si mesmo, e porque aquilo que foi está separado por um nada daquilo que é e daquilo que será [...]. O homem é livre porque não é em si mesmo, mas presença a si. O ser que é o que é não poderia ser livre. A liberdade é, precisamente, o nada que é o tendo sido no âmago do homem e obriga a realidade humana a fazer-se em vez de ser. (1973, p. 78)

Sartre, a partir da literatura e de sua filosofia, destrói a ideia de que a realidade está instituída e interiorizada no sujeito. De forma distinta, a liberdade é encarada como o princípio da ação humana. Em cada ato, o sujeito – um ser inacabado, um projeto, uma perpetua totalização em andamento, reafirma sua liberdade e compromete-se com os demais.

O homem é fundamentalmente livre em seu ser, ele é liberdade, mas é uma liberdade lançada na história e é uma liberdade entre outras liberdades. Se o homem pode ser livre no plano da práxis é porque primeiramente ele é livre em seu *ser*, ou como dissera Sartre, em “nossa liberdade essencial”. Lançado na história, no concreto plano da práxis, o homem deve engajar sua liberdade essencial em defesa da liberdade no plano histórico. (DIAZ, 2014, p. 54)

A partir de todo o exposto, destaca-se o que Sartre (2007) chama de “juramento”, cuja ideia é articular a liberdade individual do sujeito e a coletividade. O juramento, para o filósofo, é a garantia que membros de um grupo social oferecem uns aos outros,

demonstrando, sobretudo, o exercício da liberdade de escolha de cada um. É, pois,

[...] a possibilidade de uma livre secessão manifesta-se como possibilidade estrutural de cada práxis individual; e essa possibilidade revela-se em cada outro terceiro como a mesma enquanto esse terceiro, aqui, a redescobre em si. [...] Quando a liberdade faz-se práxis comum para servir de fundamento à permanência do grupo, produzindo por si mesma e na reciprocidade mediada sua própria inércia, esse novo estatuto chama-se juramento. (SARTRE, 2007, p. 514)

Tal abordagem reforça a ideia de que o filósofo atribui ao engajamento na ação coletiva e no contexto histórico um meio fundamental para conceber a existência individual. A partir de sua ideia de liberdade, percebe o sujeito como um ser dotado de autonomia e responsável pela construção de sua realidade, sem negar, sobretudo, a situação histórica na qual o indivíduo está inserido.

3 | A INSUSTENTABILIDADE DA TEORIA DA PREVENÇÃO ESPECIAL POSITIVA

Ao exercer sobre os sujeitos uma violência programada, a pena é legitimada por doutrinas que justificam os custos do sistema penal a partir de funções socialmente úteis e, portanto, consideradas irrenunciáveis. Vista como uma forma de defesa da sociedade, a prisão, principal ferramenta do sistema penal, atua como estratégia para punir, educar, corrigir ou transformar positivamente o sujeito. Para tanto, os discursos que buscam legitimar o poder punitivo baseiam-se nas funções retributiva e preventiva da pena, as quais serão melhor descritas a seguir.

A partir dos ensinamentos de Ferrajoli (2002), as clássicas doutrinas de justificação da pena são divididas em duas categorias: teorias absolutas e teorias relativas. As primeiras têm em seu bojo a ideia de castigo ou retribuição diante da prática de um crime. De modo distinto, as segundas consideram a pena útil para a prevenção de novos delitos, sendo divididas em teorias da prevenção especial e prevenção geral. Embora os esforços empreendidos, para Ferrajoli (2002), tais teorias não respondem adequadamente à necessidade de justificação do poder de penar do Estado, pois, em regra, focam apenas nos interesses da sociedade, e, mesmo quando olham a pessoa do apenado, o fazem sem superar a lógica de sua instrumentalização ou objetificação, o que afronta diretamente o valor da dignidade humana, inerente às sociedades democráticas.

As clássicas teorias retributivas (absolutas) concebem a pena como um fim em si mesma. A função retributiva possui como fundamento a imposição de um mal a quem lhe deu causa, de forma a reestabelecer a ordem moral ou legal violada pela ofensa. Tais teorias negam qualquer outro fim à pena, além da exclusiva retribuição face ao crime. Desse modo, o sofrimento provocado pela privação da liberdade constituiria uma espécie de vingança, eis que o castigo se justifica tão somente pela violação da lei penal (FERRAJOLI, 2002).

De outro modo, a função preventiva, conforme aponta Ferrajoli (2002), busca

justificar a pena por esta constituir um meio a serviço de um fim. Nessa senda, a pena deixa de ser considerada um fim em si mesma e assume uma concepção utilitarista. Defendidas por pensadores como Césare de Beccaria e Jeremias Bentham, a pena deverá ser aplicada de modo a promover a transformação do sujeito ou a defesa social, priorizando-se não o passado, mas os benefícios futuros que sua imposição poderá ocasionar.

Reconhecendo os limites de tais teorias (absolutas e relativas), Ferrajoli (2002) propõe uma nova tese legitimadora da pena, denominada utilitarismo penal reformado, que também leva em consideração os interesses e necessidades da pessoa do acusado/condenado, modo a evitar sua instrumentalização. Deste modo, o autor atribui dupla função à pena: por um lado, a máxima utilidade possível aos não desviantes, visando, sobretudo, a garantia da segurança social, mediante prevenção geral negativa; por outro, o mínimo sofrimento aos desviantes, uma vez que a pena também deveria ser útil para estabelecer limites ao poder de penar do Estado e proteger o acusado de reações formais/estatais excessivas ou ilimitadas, mediante a consagração de limites legais rígidos, ou, ainda, evitar reações privadas de base vindicativa que, na ausência do Direito e do Sistema Penal, seriam, na sua visão, comuns¹.

Neste âmbito, a pena, enquanto instrumento de proteção social, é justificada a partir da prevenção geral ou especial, sendo a primeira subdividida em prevenção geral positiva e negativa e a última, do mesmo modo, dividida em prevenção especial negativa e positiva. Tais justificativas almejam proteger a sociedade dos sujeitos que infringiram a lei, tanto pela dissuasão dos demais a não reproduzirem atos criminosos, quanto pelo reforço da importância dos valores estabelecidos juridicamente (FERRAJOLI, 2002).

As teorias da prevenção geral consideram como sendo os destinatários da norma penal os sujeitos que não praticaram crimes. No que tange à prevenção geral negativa, esta busca intimidar a coletividade através das penas previstas na legislação. Já para a prevenção geral positiva, a lei penal se destina a reafirmar valores tidos como importantes para uma sociedade, de modo a gerar uma confiança na aplicação da lei e promover a pacificação social (FERRAJOLI, 2002).

A prevenção especial, por sua vez, atribui à pena a função de evitar a reincidência, por meio da realização de duas finalidades, quais sejam, a positiva, voltada à transformação do sujeito, e a negativa, relacionada à neutralização do mesmo. Ambas constituem o fim da pena, atribuindo ao direito penal não apenas a função de prevenir delitos, mas também para transformar os indivíduos desviantes através de técnicas disciplinares de docilização (Ibid).

Outrossim, a prevenção especial negativa busca neutralizar o autor do crime, o que

¹ A ideia de que a inexistência de um sistema punitivo ocasionaria uma espécie de vingança privada tem como fundamento a clássica teoria hobbesiana, a qual possui uma visão mecanicista do homem. Para Hobbes (2014), o homem natural é essencialmente guiado por instintos egoístas e de autopreservação, sendo que a violência caracteriza a espécie humana. Em decorrência deste estado natural, somente um Estado absoluto é capaz de impedir a denominada guerra de todos contra todos. A presente teoria, pautada por uma visão estática do sujeito, será objeto de discussão no próximo capítulo.

ocorre mediante o isolamento ou eliminação, por meio de “técnicas de amputação e de melhoria social” (FERRAJOLI, 2002, p. 214). Já a chamada prevenção especial positiva, cujo olhar merece um maior destaque, volta-se exclusivamente à transformação positiva do sujeito. Tal teoria encontra respaldo no fato de que o infrator é alguém que deve ser transformado ou regenerado, atribuindo à pena uma função pedagógica.

Nesse diapasão, as doutrinas de emenda atribuem à pena uma finalidade pedagógica, compreendendo-a como uma espécie de tratamento (moral, pedagógico ou médico) ao criminoso, que deve ser, além de punido, também reeducado. Como o estudo de tais teorias representa o principal enfoque do presente estudo, posto que atribuem à pena uma tarefa de transformação da subjetividade do apenado, afetando-o diretamente na liberdade de ser, as mesmas serão discutidas de modo aprofundado. Nesse viés, destaca-se o apontamento de Ferrajoli,

As doutrinas de emenda confundem explicitamente direito e moral, concebendo o réu como um pecador a ser reeducado coercitivamente e conferindo à pena funções benéficas de reexame interior. [...] Em todos estes casos, frise-se, é a pessoa do delincente, mais do que o fato delituoso – o pecador mais que o pecado, o doente mais que o sintoma –, a ser colocada em primeiro plano para fins de qualidade e quantidade da pena. Tal fato se reflete na própria forma do julgamento, orientando à análise da alma e à observação psicossomática do réu, mais do que à individualização de sua conduta. (2002, p. 218)

O delito é visto como patologia e o criminoso como um sujeito anormal. Nesse sentido, segundo tais discursos, fatores genéticos, sociais ou psíquicos determinam a prática de um delito, sendo a pena capaz de promover uma transformação do criminoso, seja por meio da reeducação baseada em valores socialmente dominantes, ou, ainda, por intermédio de medicamentos. Tal concepção justifica a aplicação de penas por períodos indefinidos, uma vez que a duração das mesmas estaria condicionada à cura ou arrependimento do indivíduo (Ibid, 2002).

A punição é vista como um tratamento, cujo objetivo é “curar” o sujeito submetido ao cárcere. Ocorre que, tal finalidade da pena representa, indubitavelmente, uma violação aos valores de um Estado Democrático de Direito, uma vez que encara o sujeito como um meio a serviço de um fim, qual seja, transformá-lo em alguém “controlado”. Tais aspectos demonstram como a prisão representa um instrumento de poder.

As críticas direcionadas à teoria da prevenção especial positiva relacionam-se com o fato de que o ideal transformador/ressocializante da pena é inalcançável. Isso porque, o cárcere, antes de se apresentar como um lugar terapêutico, é, sobretudo, um ambiente produtor de sofrimento e fomentador de criminalidade. Ainda, porque educação e punição são ideais diametralmente opostos, assim como cárcere e liberdade.

Nesse diapasão, a ideia de transformação do sujeito através de pena viola, sobretudo, o valor da dignidade humana, sendo incompatível com o princípio da liberdade. Além de

violiar os principais fundamentos de um estado democrático, a finalidade de prevenção especial positiva encontra outra barreira para sua justificação, qual seja, a liberdade de cada sujeito diante de qualquer circunstância. Para tanto, afirma John Stuart Mill, citado por Ferrajoli (2002, p. 219), “sobre si próprio, sobre sua mente, o indivíduo é soberano”.

Para além disso, em uma análise filosófica e existencial, o princípio da livre determinação do sujeito mostra-se um obstáculo insuperável para a realização de tal função. Isso porque, a partir das concepções libertárias propostas por Sartre, é possível questionar a teoria da prevenção especial, que propõe uma espécie de “pedagogia” que, inspirada na criminologia positivista lombrosiana do século XIX e em princípios religiosos próprios ao direito canônico medieval (pecado/penitência), concebe o criminoso como um ser anormal, uma espécie de doente, e, como tal, adaptável ou tratável, mediante a adoção de técnicas e mecanismos disciplinares, estruturadas na lógica do prêmio/castigo. Ao fazer deste modo, colocam seres humanos em patamar equivalente ao de animais “adestráveis”, negando-lhes, como propõe Sartre, sua dimensão mais fundamental: a liberdade subjetiva.

Para reforçar tais reflexões, traz-se aqui a perspectiva de Marilena Chauí (2011) sobre a violência e sua relação com o que denomina por sujeito ético. Conforme a autora, o sujeito ético é aquele que, dotado de racionalidade e liberdade, possui consciência daquilo que faz. Tal sujeito constitui-se como um ser livre, cuja liberdade se faz presente em cada ação, a partir de escolhas racionais, e é um ser responsável, uma vez que é capaz de assumir responsabilidades diante de seus atos. Em razão disso, somente uma ação consciente, livre e responsável consistirá em uma ação ética.

Nesse viés, Chauí (2011), observa que o sujeito ético é aquele que tem suas condutas pautadas pelos valores da liberdade, da consciência e da responsabilidade. Além disso suas ações, serão virtuosas se forem pautadas pelos valores do bem e do justo. Ainda, os valores supramencionados pressupõem autonomia, a qual somente é alcançada quando as ações do sujeito resultarem de uma escolha livre do próprio agente, sem a incidência de qualquer tipo de coação externa, de constrangimento ou de uma cultura disciplinar, seja ela estruturada a partir da lógica da coerção, do prêmio ou do castigo.

Ao conceber que uma ação somente será ética se partir de um sujeito dotado de liberdade, racionalidade e responsabilidade, Chauí (2011) propõe um conceito de violência, compreendendo-a como toda forma de agir que se utiliza da força para incidir sobre a subjetividade do ser; todo ato contrário à liberdade e à vontade de alguém. Por isso, a violência se opõe à ética na medida em que viola a condição de racionalidade e autonomia do indivíduo e, nas palavras de Marilena Chauí (2011, p. 1), “na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano e sim como coisa, fazendo-lhe violência nos cinco sentidos em que demos a esta palavra”.

Sendo assim, qualquer ato cuja finalidade seja transformar o indivíduo contra a sua

vontade (seja pela lógica disciplinar ou pedagógica), como propõe a teoria da prevenção especial, assume um caráter violento, por tratar o sujeito como alguém desprovido de autonomia. Nesse viés, a ideia de ressocialização do indivíduo privado de liberdade somente seria legítima se condicionada à sua escolha diante das possibilidades que lhes são apresentadas, ou seja, a escolha em aderir ou não a qualquer atividade de cunho educativo ou ressocializador. Além disso, tal condição somente seria possível a partir da ampla garantia aos direitos fundamentais, o que não se verifica como realidade no atual sistema prisional brasileiro (FERRAJOLI, 2002).

Nesse aspecto, conforme aponta Maria Lucia Karam (2004), atribuir à pena um caráter preventivo especial é legitimar uma política punitiva que já se mostrou ineficaz e cujo fracasso é visível a partir dos dados do sistema penitenciário, os quais demonstram um crescimento exacerbado no número de pessoas privadas de liberdade e, paralelamente a isso, os índices de criminalidade permanecem evoluindo, de forma a provocar o uso exclusivamente simbólico do direito penal.

Além disso, a prisão não cumpre com sua função declarada, não reintegra ou socializa o sujeito, somente reproduz relações guiadas pela lógica de “prêmio e castigo”, buscando “educar” através da propagação do medo e da subordinação. Ademais, possui como principal característica a seletividade, por não possui capacidade de punir todas as condutas criminosas. Sintetizando o papel exercido pela prisão, Michel Foucault refere que,

A pena ainda se dirige à alma, à expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições. Retirando o tempo do condenado, a prisão parece traduzir concretamente a ideia de que a infração lesou, mais além da vítima, a sociedade inteira. Obviedade econômico-moral de uma penalidade que contabiliza os castigos em dias, em meses, em anos e estabelece equivalência quantitativa delitos-duração. Daí a expressão tão frequente, e que está tão de acordo com o funcionamento das punições, se bem que contrária a teoria estrita do direito penal, de que a pessoa está na prisão para ‘pagar a sua dívida’. A prisão é ‘natural’ como é ‘natural’ na nossa sociedade o uso do tempo para medir as trocas. (2010, p. 196)

O modo de atuação do sistema de justiça penal, cujo objetivo é manter a ordem através da repressão, produz uma falsa percepção sobre o perfil daqueles que praticam atos delituosos, fazendo com que determinadas populações se tornem clientes do aparato penal. Diante do visível fracasso do direito penal, surgem movimentos pautados por ideais opostos àqueles que constituem o sistema punitivo, os quais serão abordados a posteriormente.

Diante de todo o exposto, refletir sobre a atuação do sistema penal tendo como ponto de partida os valores da liberdade e da dignidade humana exige colocar em discussão estruturas de poder pré-estabelecidas e seus discursos de sustentação. Estruturas que, segundo Foucault (2010), por sua característica disciplinar, de vigilância total e de imposição de dor, atuam sobre corpos na tentativa de docilizá-los (pela via da transformação das

“almas”), conferindo ao sistema de controle punitivo poderes cada vez maiores e também mais sutis, buscando colocar apenados numa condição de absoluta submissão, o que significa, em última instância, negar também sua autonomia interna e, como consequência, sua própria condição de humanidade e dignidade.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao abordar o valor da liberdade a partir de um olhar filosófico e existencial, tornou-se possível demonstrar a multiplicidade de sentidos que o rodeiam. Neste âmbito, tendo por base uma perspectiva subjetiva e existencial, a ideia de Sartre acerca da liberdade demonstra ser este um valor constituinte de qualquer indivíduo. O sujeito, ser livre, autônomo e inacabado, não possui em si uma essência previamente definida, mas é constituído por sua maleabilidade. O indivíduo, a partir do olhar sartreano, reafirma sua liberdade em cada ação, uma vez que se encontra inserido em situações históricas. Tais apontamentos rompem com a ideia de que, por intermédio do cárcere, o sujeito poderia ser transformado positivamente.

Já para Foucault (2010), o sujeito se constitui a partir de sua interação com o poder e, frente a isso, possui um campo de liberdade para produzir a si próprio. Tal liberdade não está isenta das relações de poder, mas aberta a infinitas possibilidades. O filósofo, ao conceber um sujeito sem origem ou fim, demonstra que este é afetado e transformado pelas circunstâncias históricas em que está inserido, a partir de um processo constante de subjetivação. É neste aspecto que, em que pese a influência de forças de poder sobre sua formação, há no indivíduo uma potência para, através do cuidado de si, vencer a verdade da punição. Tal concepção, ao afirmar a maleabilidade do indivíduo, não nega uma influência de processos políticos. Entretanto, há, em cada indivíduo, uma esfera de produção de si, uma liberdade criativa, a qual não o torna alheio às relações de poder e não permite que sua transformação/ressocialização seja realizada de maneira impositiva, violando a dignidade humana.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Sartre: direito e política**. São Paulo: Boi Tempo, 2016.

CHAUÍ, M. **Contra a Violência**, 2011, Disponível em: <<http://portais.tjce.jus.br/esmec/wp-content/uploads/2011/06/contra-a-violenciamarilena-chauai.doc>>. Acesso em: 19 mai. 2020.

DA SILVA, L. D. **A Filosofia de Sartre: entre a liberdade e a história**. São Carlos: Claraluz, 2010.
DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (ONU). 1948. Disponível em <<http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>> Acesso em: 15 mai. 2020.

DIAZ, L. A. M. **Liberdade, humanismo e escrita em Jean Paul Sartre**. Trabalho de mestrado em filosofia na Universidade de São Paulo – USP, 2014.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**. Teoria do garantismo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 28. Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2010.

KARAM, Maria Lúcia. “Utopia transformadora e Abolição do Sistema Penal” in PASSETTI, Edson e SILVA, Roberto Baptista Dias da (Coordenação). **Conversações Abolicionistas** – Uma Crítica do Sistema Penal e da Sociedade Punitiva. São Paulo: IBCCrim – PEPG Ciências Sociais – PUC / SP, 2004, pp. 67-84.

LÉVY, Bernard-Henri. **O século de Sartre**: inquérito filosófico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

LIUDVIK, Caio. **Sartre e o pensamento mítico**: revelação arquetípica da liberdade em *As Moscas*. São Paulo: Loyola, 2007.

PERDIGÃO, Paulo. **Existência e Liberdade**: uma introdução à filosofia de Sartre. Porto Alegre: LP&M, 1995. 294 p.

SARTRE, Jean Paul. **O existencialismo é um humanismo**. São Paulo: Abril, 1973.

SARTRE, Jean Paul. **O Ser e o Nada**: ensaio de ontologia fenomenológica. Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Administração pública 18, 25, 26, 34, 35, 38, 65, 67, 77, 84, 85, 86, 87, 92, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 258, 259

Agilidade 66, 82, 201, 202

Agroindústrias 146, 148, 150, 151, 156

Ambientes restauradores 231, 233, 237, 239, 240

Áreas verdes 231, 233, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242

Aspectos locacionais 130, 137

Assistentes sociais 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17

B

Biofilia 231, 233, 235, 236, 240, 241

C

Capitalismo 14, 58, 59, 60, 61, 63, 93, 96, 97, 98, 249, 272

Cibernéticos 201, 202, 203, 204

Corumbau 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230

Criatividade 55, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 204

D

Defraudar 176, 177, 184, 185, 186, 187, 188

Desarticulação psicossocial 93

Design industrial 191

Desigualdade 13, 14, 130, 257, 263, 273

Digitais 201, 202

Dilemas éticos 87, 88, 91

Direito penal 40, 41, 47, 50

E

Economia 10, 23, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 130, 133, 142, 143, 144, 150, 237, 246, 250, 252, 256, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 271

Economia urbana 260, 271

Entretenimento 201

Estado 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 53, 57, 62, 64, 65, 67, 75, 76, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 92,

93, 130, 132, 134, 137, 139, 148, 149, 156, 157, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 195, 196, 205, 216, 223, 224, 229, 237, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 262, 266, 267, 269

Estresse ambiental 231, 233, 234, 235, 240, 241

F

Facilidade 79, 149, 201, 204, 221

Fenomenologia 216, 218, 219, 220, 230

Formação 6, 7, 8, 13, 51, 56, 61, 85, 130, 132, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 151, 158, 159, 163, 164, 191, 194, 195, 196, 197, 259, 260, 262, 263, 264, 273

Fugacidade 201

G

Gestão de compras 64, 74, 75, 76, 77, 82, 83

Gestão patrimonial 18, 19, 20, 26, 28, 29, 37, 38

Gestão pública 18, 21, 23, 38, 39, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 87, 89, 91, 92, 247, 248, 258, 259, 261

Globalização 53, 57, 63, 92, 134, 135

Governança 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 37, 38, 85, 86, 239, 254

H

Habilidade 191, 192, 197, 198, 235

I

Imputar 176, 187

Instrumentos urbanísticos 260

Investimento urbano 260

J

Jean-Paul Sartre 40, 41

L

Liberdade 2, 5, 23, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 201, 202, 203, 204, 219, 238, 250

Licitações 64, 65, 66, 67, 69, 74, 76, 79, 84, 85, 86

M

Materiais 5, 29, 32, 33, 54, 64, 65, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 80, 82, 86, 149, 196, 197

Mercado de trabalho 7, 158, 159, 160, 174, 175, 254, 255

Mídias 61, 97, 201, 202

Modernidade 40, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 91, 98

Mulheres espanholas 158, 159, 160, 173, 174

P

Pandemia 75, 78, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 111, 206, 210, 214, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 270

Patrimônio público 18, 19, 20, 25, 26, 28

Pós-modernidade 53, 54, 58, 59, 60, 63

Potencialidades 14, 114, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 139, 140, 144, 157

Progresso 54, 55, 59, 62, 149, 195, 216, 217, 218, 220, 227, 229

Propostas reformistas 243, 244, 245, 251, 252, 257

R

Região 28, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 149, 156, 157, 216, 217

Regulamentação 34, 37, 250, 260

S

Serviços 8, 12, 14, 21, 24, 25, 26, 33, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 131, 132, 136, 138, 139, 140, 196, 216, 217, 243, 245, 246, 254, 255, 257, 263, 269, 270, 271

Sociedade 12, 17, 21, 23, 24, 25, 42, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 77, 83, 84, 87, 93, 96, 97, 98, 99, 134, 158, 159, 160, 175, 196, 198, 218, 233, 235, 243, 244, 247, 248, 251, 252, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 268, 271, 273

Sustentabilidade 20, 23, 87, 146, 216, 218, 227, 229, 230, 252, 256

T

Tecnologias 76, 79, 146, 149, 152, 166, 196, 204

Trabalho 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 26, 39, 51, 64, 65, 75, 79, 80, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 131, 132, 136, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 163, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 226, 231, 236, 240, 244, 246, 249, 250, 254, 255, 258, 259, 261, 264, 266, 268, 273

Turismo 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 270

V

Vida 3, 14, 15, 21, 41, 42, 53, 54, 55, 57, 58, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 104, 108, 112, 116, 126, 140, 146, 149, 152, 153, 156, 164, 170, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 216, 217, 218, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 237, 238, 240, 242, 244, 252, 253, 254,

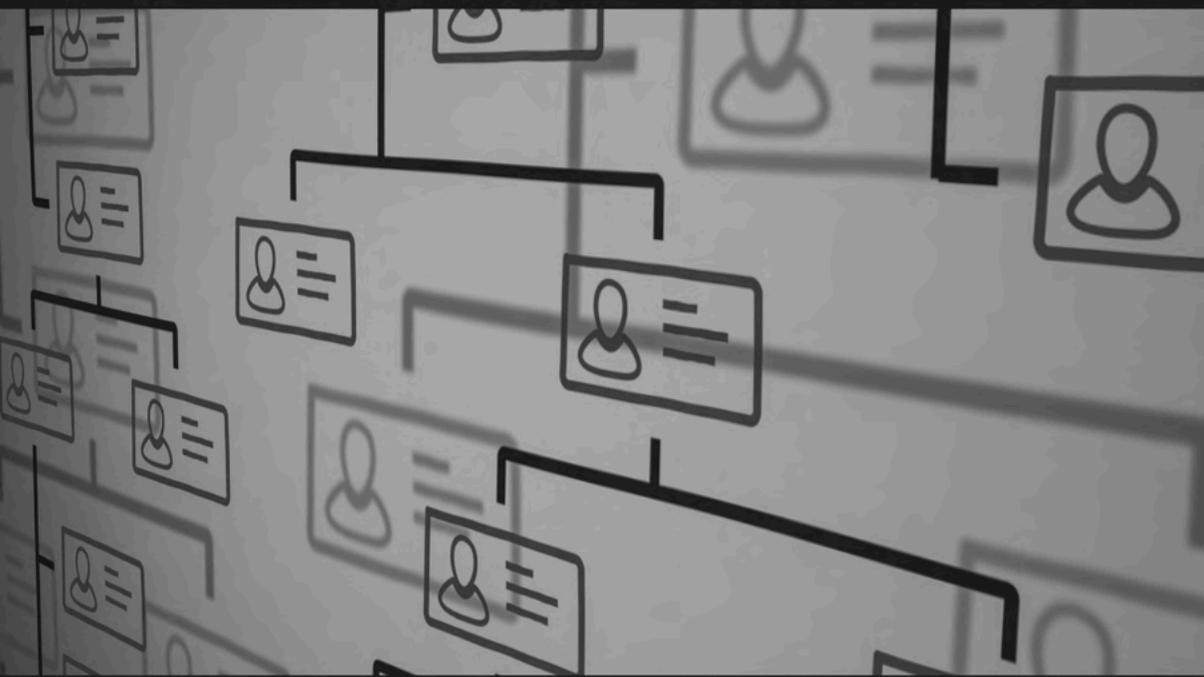
255, 257, 261, 262

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

Estado, organizações e desenvolvimento regional 2

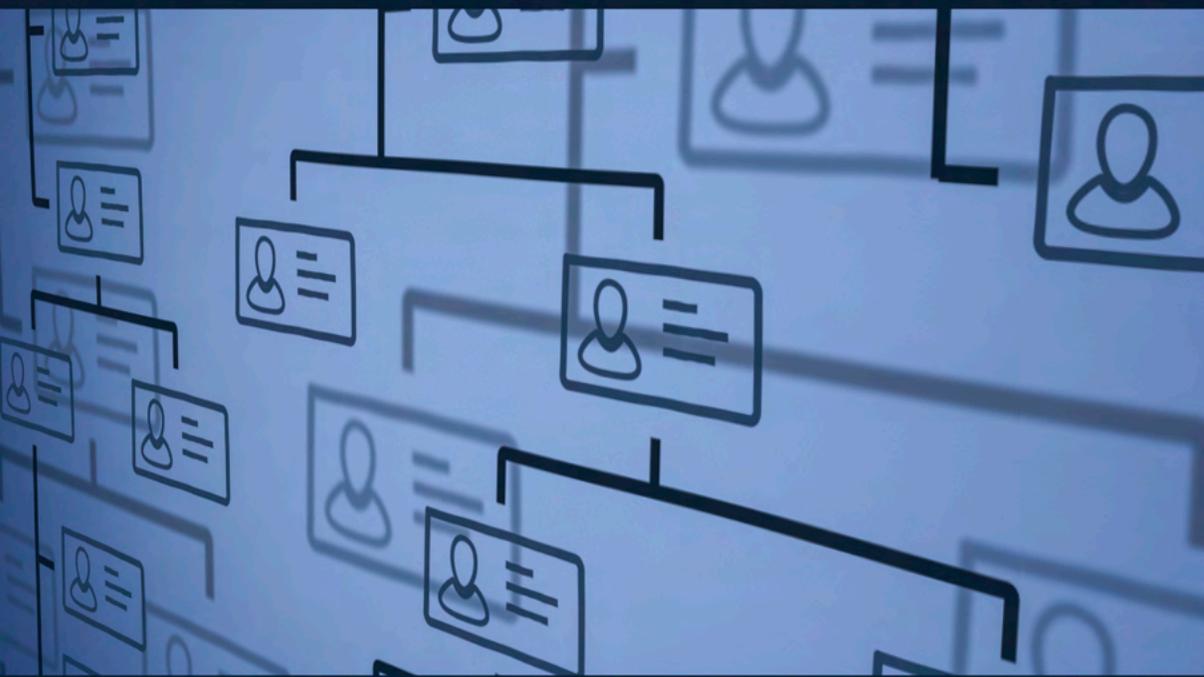

Ano 2022

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS:

Estado, organizações e desenvolvimento regional 2


Ano 2022